

RESOLUÇÃO CFB n. 99 de 21 de março de 2009.

Altera o teor da Resolução CFB n.430/96 que dispõe sobre a apresentação de ata de forma datilografada, digitada e impressa e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme decisão de Reunião Plenária de 21 de março de 2009 resolve:

Art.1º - Alterar o teor dos Artigos 1º e 2º da Resolução CFB n. 430/96, de 19 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, de 22/04/1996, pág. 77, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 1º – Os Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia ficam autorizados a apresentar ata de reunião na forma impressa ou eletrônica.”.

“Art. 2º – A ata deve ser submetida ao respectivo Plenário, na reunião seguinte, para aprovação.”.

“Parágrafo Único – A ata aprovada deve ser impressa, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário e arquivada, encadernada ao final de cada ano ou gestão, conforme o volume, sendo facultado a assinatura dos demais membros.”.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Nêmora Arlindo Rodrigues – CRB-10/820

Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, de 25/03/2009, pág. 56.